

**CALL FOR APPLICATIONS FOR ONE RESEARCH GRANT FOR THE PROJECT
“Move24 - 24h MOVEMENT GUIDELINES: DISSEMINATION, MONITORING AND
SURVEILLANCE OF THE PORTUGUESE 24H MOVEMENT GUIDELINES: MAKING
THE WHOLE DAY MATTER” (PTDC/SAU-DES/0166/2021), AT THE FACULTY OF
SPORT, UNIVERSITY OF PORTO (Ref.^a 2022/10)**

The Faculty of Sport (Research Centre of Physical Activity, Health and Leisure) of the University of Porto hereby opens this Call for Applications for one research grant for the project “MOVE24 - 24h Movement Guidelines: Dissemination, Monitoring and Surveillance of the Portuguese 24h Movement Guidelines: Making the Whole Day Matter” (PTDC/SAU-DES/0166/2021) Funded by the Portuguese Foundation for Science and Technology (Fundação para a Ciência e Tecnologia - FCT).

1. Research field / Scientific area: Physical Activity and Health, or Health Education, or Psychology, or Public Health or related areas.

2. Admission requirements:

To apply for the research grant, applicants must comply with the following requirements, for which documentary evidence must be provided:

- a) Meet the eligibility criteria established in the FCT Regulation for Research Studentships and Fellowships, available at: <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.en>
- b) Hold a PhD degree in Physical Activity and Health, or Health Education, or Psychology, or Public Health, or a related scientific field.*
- c) The degree of doctor has been obtained in the three years prior to the date of submission of the application;
- d) Have carried out the research work that led to the award of the doctoral degree in an entity other than the host institution;**
- e) The Scholarship holder does not exceed, with the conclusion of the scholarship contract in question, including possible renewals, an accumulated period of three years in this type of scholarship, followed by the interpolated ones.

**If the candidate holds a doctoral degree awarded by a foreign higher education institution, it must be recognized by a Portuguese higher education institution, in accordance with the provisions of article 25 of Decree-Law no. 66/2018 of 16 August, which approves the legal regime for the recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions and Article 4 (2)*

(e) of Decree-Law no. 60/2018 of 3 August, and any formalities established therein be fulfilled up to the date of the contracting act.

* For the purpose of point c) It is considered that the host entity of the scholarship holder is different from the entity where the research work that led to the award of the PhD degree was carried out in the following situations:

- a) Different organic teaching and research units of the U.Porto, considered as such in terms of the University Statutes;
- b) Different R&D units recognized by the FCT, even if they are based in the same organic teaching and research unit of the U.Porto;
- c) Different locations or delegations of the same private law entity";

3. Preferred requirements:

- a) Experience in participation in scientific research projects with multidisciplinary teams, including experience in conducting structured interviews of participants, data entry, statistical analysis and database management;
- b) Professional experience in the area of professional development training courses;
- c) Experience in writing scientific papers

4. Work Plan:

The purpose of this contract is to perform the following tasks:

1. Technical management of the project, liaising with teams and partners of the institutions involved in the project and preparing activity reports;
2. Participation in the development of data collection instruments (surveys and interviews), data analysis and report writing;
3. Data entry and data management;
4. Design and implementation of contents for social media platforms and for the project website;
5. Development of infographics, multimedia presentations, videos, animations, podcasts, etc.;
6. Writing scientific papers;

5. Applicable Legislation and Regulations:

The present call is governed by the FCT Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 950/2019, the Research Fellowship Holder Statute (approved by Law no. 40/2004, of 18th of August, in its current version), the University of Porto Regulations for Research Fellowships approved by the Regulation n.º 184/2021 (published in the Series II of the DR, of 3rd March), the Decree-Law No. 66/2018 of 16 August (Legal regime for recognition of academic degrees and higher education diplomas awarded by foreign higher education institutions) and the Code of Administrative Procedure (CPA), approved by Decree-Law No. 4/2015, of January 7.

6. Workplace:

The work will be carried out at the Faculty of Sport (Research Center in Physical Activity, Health and Leisure - https://sigarra.up.pt/fadep/pt/uni_geral.unidade_view?pv_unidade=118) at the University of Porto or in other places necessary for the execution of the work plan, under the supervision of Professor Rute Santos.

7. Duration:

The fellowship will last for 24 months, on an exclusivity basis, non-renewable.

8. Monthly maintenance allowance amount:

The monthly stipends is 1686.00€, according to FCT (<https://www.fct.pt/apoios/bolsas/valores.phtml.en>). Payment will be made by the Faculty of Sport of the University of Porto, by bank transference. In addition, the grant holder will be covered by personal accident insurance.

9. Evaluation methods:

1. Selection will be based on curriculum evaluation (13 points) and interview (7 points), with a final score of 20 points. Interviews will be held with a maximum of 5 candidates whose curricular assessment score is equal to or higher than 7.
2. In the curricular evaluation, the following criteria will be considered:
 - a) Experience of participation in scientific research projects with multidisciplinary teams; (4 points)
 - b) Professional experience in professional development training courses; (3 points)
 - c) Authorship of scientific articles; (4 points)
 - d) Written and oral fluency in Portuguese and English (2 points)
3. In the interview, the following criteria will be considered:
 - a) Actual skills and competencies of the candidates as listed on their CVs (2 points);
 - b) Speaking skills in English and Portuguese (2 points);
 - c) Degree of alignment of the candidates' skills and competencies with the activities foreseen in the MOVE24 project (2 points);
 - d) Motivation of candidates to integrate a multidisciplinary team that will develop activities with public exposure and knowledge translation (1 point).

If the selected scholarship holder withdraws, the final ranking list of candidates in this competition may be used to replace them. If none of the candidates demonstrates that they have the profile indicated to carry out the work plan, the jury reserves the right not to award the scholarship to the competition.

10. Selection panel:

President: Rute Santos, PhD, Professorial Researcher, Research Centre in Physical Activity, Health and Leisure at the Faculty of Sport, University of Porto.

Effective member: Romeu Mendes, PhD, Researcher, Public Health Institute, University of Porto.

Effective member: Luís Lopes, PhD, Junior Researcher, Research Centre in Physical Activity, Health and Leisure at the Faculty of Sport, University of Porto.

Effective member: Maria Paula Santos, PhD, Assistant Professor, Faculty of Sport, University of Porto.

Effective member: António Palmeira, PhD, Associate Professor, Faculty of Physical Education and Sport, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Substitute member: Marlene Nunes, PhD, Associate Professor, Faculty of Physical Education and Sport, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

Substitute member: Eduarda Sousa-Sá, PhD, Assistant Professor, Faculty of Physical Education and Sport, Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.

11. Disclosure of the results:

Evaluation results will be communicated by email to the address provided by the candidates in the in their curriculum or motivation letter.

In compliance with the provisions of the Article 121 of the Code of Administrative Procedure (“Código do Procedimento Administrativo”), after being notified, candidates have 10 working days to submit a formal rebuttal.

12. Submission of applications:

The Call for Applications is open until 08th of november 2022.

Applications and all the supporting documents described in this Call must be submitted at the following address: https://sigarra.up.pt/fadeup/pt/cnt_cand_geral.concursos_list.

The following documents are mandatory, under penalty of exclusion from the Call:

- a) Detailed curriculum vitae
- b) Motivation letter
- c) Certificate of academic qualifications of the Doctorate degree or the respective recognition of the degree, in case the doctorate qualification was not obtained in Portugal
- d) Other documents considered relevant by the candidate
- e) Declaration of eligibility (in attachment)

Documents must be attached directly to the address, without links to external platforms/drives. In order to guarantee the reading of all documents, the preferred recording format is the Portable Document Format (.pdf). The files must be named with the candidate's first and last name and must not exceed, as a whole, 5 MB. These can be compressed in .zip format.

13. Faculty of Sport of the University of Porto promotes a policy of non-discrimination and equal access, thus no applicant may be privileged, benefited, damaged or deprived of any right or exempted from any duty, due to ancestry, age, gender, sexual orientation, marital status, family status, economic status, education, origin or social condition, genetic heritage, reduced work capacity, disability, chronic disease, nationality, ethnicity, territory of origin, language, religion, political or ideological beliefs or trade union affiliation.

DECLARAÇÃO

(para efeitos de candidatura a Bolsa de Investigação Pós-doutoral)

Para efeitos de cumprimento do disposto na alínea e) do número 2 do artigo 11.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto declaro que:

- Não celebrei qualquer contrato de Bolsa de Investigação até à presente data ao abrigo do EBI;
- Celebrei, até à presente data, os seguintes contratos de Bolsa de Investigação ao abrigo do EBI:

Tipologia de Bolsa	Data Início	Data Fim	Entidade Contratante

Mais declaro que reúno as condições de elegibilidade para integrar a presente bolsa, conforme requisito exigível nos termos do aludido regulamento.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Data ____/____/____

Assinatura _____

MODELO DE CONTRATO DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

ENTRE:

PRIMEIRO: Universidade do Porto, fundação pública com regime de direito privado, pessoa coletiva com o NIPC 501413197 e o NISS 20008871411, através da sua unidade orgânica, _____ da Universidade do Porto, com autonomia administrativa, com sede em _____, com o NIPC _____, representada neste ato pelo/a Professor/a Doutor/a _____, na qualidade de Diretor/a da UO da entidade financiadora, adiante designada por “Primeiro Outorgante”,

SEGUNDO: _____ (nome), portador/a do cartão de cidadão n.º _____, do n.º de contribuinte _____ e beneficiário/a da Segurança Social n.º _____, residente _____, adiante designado por “Segundo Outorgante”,
considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de (bolsa de investigação/bolsa de iniciação à investigação/bolsa de investigação pós-doutoral), ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação atualmente em vigor, e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, aprovado pelo Regulamento 184/2021, de 3 de março, publicado em D.R., 2.ª série, em 3 de março, alterado pela Deliberação n.º 1301/2021, publicada em D.R., 2.ª série, em 22 dezembro 2021, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante, Doutorado, uma bolsa de investigação pós-doutoral, para a realização de atividades de I&D, integrados no projeto de I&D _____ (ou não em projetos de I&D), com início em _____, e fim em _____.

2. Em conformidade com o previsto no aviso de abertura, a bolsa pode ser renovada por períodos adicionais, não podendo a sua duração total exceder os limites regulamentares, nem o período de execução do projeto ou do período de financiamento da unidade de I&D (selecionar), nos termos previstos no Estatuto do Bolseiro de Investigação e nos artigos 11.º, n.º 4 e 23.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto

3. O Segundo Outorgante tem obrigação de informar o Primeiro Outorgante da obtenção do grau a que a bolsa está associada. A obtenção de grau académico durante a vigência do contrato não é motivo para alteração das condições contratuais, desde que as atividades de I&D acordadas pelos outorgantes e previstas do plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a que ora se anexa, e que faz parte integrante do presente contrato como Doc. 1., não estejam concluídas, nos termos especificamente previstos no número um do presente artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar as suas atividades em conformidade com o plano de trabalhos anexo a este contrato, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitar sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos nas instalações da (Reitoria/UO da Universidade do Porto/Serviço Autónomo)/ (nome da entidade externa, pública ou privada, nacional ou internacional, distinta da U.Porto) que funciona como Instituição de Acolhimento, tendo como Orientador/a Científico/a o/a Professor/a Doutor/a _____ (nome e categoria e instituição de afiliação).

CLÁUSULA QUARTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de € _____ (por extenso).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. O Segundo Outorgante beneficiará, ainda, do seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso opte pela sua atribuição.
4. No caso previsto no número anterior, o Segundo Outorgante, compromete-se a entregar, até 10 dias úteis após o prazo limite de pagamento, no serviço competente, o original do comprovativo do pagamento do Seguro Social Voluntário, sob pena de, esgotado aquele prazo, poder não ser reembolsado o valor em questão.

CLÁUSULA QUINTA

O Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato tem os direitos consagrados no Estatuto de Bolseiro de Investigação e está sujeito aos deveres previstos no mesmo estatuto, e ainda aos consagrados no artigo 7.º, n.º 2 do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- b) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e/ou renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.
- c) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;

CLÁUSULA SÉTIMA

1 - Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;
- c) A revogação por mútuo acordo;
- d) A alteração das circunstâncias;
- e) A constituição de relação jurídico -laboral com a entidade de acolhimento Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

2 — O contrato de bolsa pode, ainda, ser feito cessar pelos demais motivos elencados no artigo 33.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da Universidade do Porto.

3 — A caducidade do contrato não confere direito a qualquer indemnização.

CLÁUSULA OITAVA

A atribuição da Bolsa não gera nem titula uma relação de natureza jurídico -laboral, de acordo com o artigo 4.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato produz os seus efeitos na data indicada na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA

1. O Segundo Outorgante obriga-se a guardar sigilo sobre informações de carácter confidencial a que tiver acesso por causa ou por mera ocasião da prestação do seu trabalho, e a utilizá-las apenas para efeitos do cumprimento do disposto neste contrato de bolsa e em benefício do Primeiro Outorgante.
2. O Segundo Outorgante, no exercício das suas funções, fica obrigado ao dever específico de sigilo profissional, nos termos e de acordo com a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais, mantendo-se em vigor após a cessação, por qualquer causa, dos efeitos do presente contrato de bolsa.

3. O Segundo Outorgante reconhece ainda que todos os documentos que contenham informações confidenciais são propriedade exclusiva do Primeiro Outorgante, ficando obrigado a manter tais documentos sempre devidamente protegidos e a devolvê-los antes do termo do contrato de bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. A proteção dos direitos de propriedade intelectual decorrentes da atividade desenvolvida pelos bolsiros rege -se pela lei e pelo Regulamento da Propriedade Intelectual da Universidade do Porto
2. Os direitos de propriedade industrial sobre as invenções ou criações efetuadas pelo Bolseiro durante a execução do presente contrato pertencem à Universidade do Porto.
3. A Universidade do Porto consagra, como princípio geral, a atribuição ao Bolseiro da titularidade do direito de autor sobre as obras literárias, científicas e artísticas por este concebidas e realizadas.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as obras que hajam sido criadas por encomenda da Universidade ou para serem publicadas ou divulgadas em nome desta que organizará e dirigirá a sua criação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

1. O Primeiro Outorgante recolhe e trata os dados pessoais do segundo outorgante para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que se encontra obrigado, nomeadamente a execução do contrato do projeto financiado, a comunicação a entidades terceiras, com o objetivo de desenvolver e cumprir os termos acordados para a relação contratual estabelecida, bem como, para efeitos de processamento do subsídio de manutenção mensal e inscrição no seguro social voluntário.
2. Os dados pessoais recolhidos e tratados são os estritamente necessários para a execução do presente contrato de bolsa e para o cumprimento das disposições legais a que o Primeiro Outorgante se encontra obrigado.
3. O tratamento destes dados será realizado em conformidade com a legislação relativa à proteção de dados pessoais em vigor e de acordo com a política de proteção de dados da Universidade do Porto.
4. O Primeiro Outorgante faculta ao segundo, as informações relativas ao tratamento dos seus dados, em cumprimento do princípio da licitude, lealdade e transparência (documento anexo que constitui parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, em vigor na data de publicação do aviso de abertura do concurso, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou eventual renovação do mesmo será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

O presente contrato é feito em duplicado destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes, sendo uma cópia enviada ao/à orientador/a científico/a.

Anexo: Doc.1 _plano de trabalhos subscrito pelo Segundo Outorgante e pelo/a Orientador/a Científico/a.

Porto, ____ de _____ de _____

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Professor/a Doutor/a X)

(Nome)

Anexo ao contrato

Direito de informação do titular dos dados pessoais

1. Finalidade do tratamento

Os dados pessoais são recolhidos para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não podem ser tratados posteriormente de uma forma incompatível com essas finalidades.

Neste âmbito, o tratamento tem como finalidade exclusiva a gestão de recursos humanos e cumprimento de obrigações e exercício de direitos específicos do responsável pelo tratamento ou do titular dos dados em matéria da legislação aplicável, designadamente de proteção social, gestão administrativa da atividade, subscrição de apólice de seguros e gestão de processo de acidentes pessoais.

2. Licitude do tratamento de dados

O tratamento dos dados pessoais recolhidos é necessário para a execução do contrato no qual o titular é parte e para o cumprimento das disposições legais a que o responsável pelo tratamento está obrigado.

Os dados pessoais tratados, são adequados, pertinentes e estritamente necessários à realização das finalidades referidas, respeitando o princípio da minimização.

3. Destinatários dos dados

No âmbito do contrato de bolsa, os dados serão comunicados às entidades competentes por força de disposição legal, ou a pedido do titular dos dados.

4. Prazo de Conservação

Sempre que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados de uma forma que permita a identificação dos titulares, apenas pelo período necessário para cumprir as finalidades que motivaram a sua recolha e tratamento.

A informação não poderá ser conservada para além de 10 anos sobre a cessação da relação de trabalho.

Os dados pessoais podem ser conservados por período máximo de um ano após a cessação do vínculo laboral à entidade, sem prejuízo da sua conservação em caso de procedimento judicial, para além daquele prazo, até ao limite de seis meses após o trânsito em julgado.

5. Direitos dos titulares

Aos titulares é garantido o direito de informação, acesso, retificação, limitação de tratamento e apagamento dos seus dados pessoais, desde que não colida com outros direitos ou interesses legalmente protegidos.

6. Princípio da integridade e confidencialidade

Os dados pessoais são tratados de forma a garantir a sua segurança e confidencialidade, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental.

Para melhor conhecimento de todas as informações genéricas e complementares, recomenda-se a consulta da Política de Proteção de Dados Pessoais da U.Porto, que se encontra disponível no SIGARRA da U. Porto (site institucional), na página inicial em "Política de proteção de dados", estando também disponível no site organizacional, na área de "Proteção de Dados".

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE BOLSA DE INVESTIGAÇÃO

(a preencher pelo/a Bolseiro/a)

Identificação do/a Bolseiro/a

Nome Completo:

Identificação da Bolsa

Tipo de bolsa: _____

Referência: _____

Período: de ____ / ____ / ____ a: ____ / ____ / ____

Nome do Projeto e Instituição de Acolhimento:

Área de Trabalho:

Investigador/a responsável / Orientador/a Científico/a:

Critérios de avaliação (a preencher pelo/a orientador/a):

Atividades desenvolvidas:

Desvios em relação ao planeado e respetiva justificação:

Publicações e trabalhos elaborados no âmbito da bolsa:

Bolseiro/a (assinatura e data):

Orientador/a Científico/a (assinatura e data):
